

# ld:12525E7702056C6F



### ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	N° 080/2022		
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022		
<u>OBJETO</u>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE		
	INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO PROFISSIONAL,		
	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, GRID EM TRELIÇA,		
	BANHEIRO QUÍMICO, CAMARIM, ESTANDES, ESTRUTURA		
	DE ARQUIBANCADA, TENDAS PIRAMIDAL E PÓRTICO EM		
	TRELIÇA) DESTINADO AOS DIVERSOS EVENTOS		
	REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO		
	RAIMUNDO NONATO E SUAS SECRETARIAS		
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO		
	CNPJ/MF sob o nº 06.772.859/0001-03.		
CONTRATADO	A.D. COSTA – ME, CNPJ N° 21.828.636/0001-04		
VALOR	R\$ 974.070,00 (novecentos e setenta e quatro mil e setenta reais)		
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMS, FMAS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS		
DATA DA ASSINATURA	08 de junho de 2022		
VIGENCIA	12 (doze) meses		
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE)		
	Adão Dias Costa (CONTRATADO).		

São Raimundo Nonato-PI, 08 de junho de 2022.

Carmelita de Castro Silva Prefeita Municipal

# Id:030E624AFD176C71



### ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	N° 081/2022			
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022			
<u>OBJETO</u>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE			
	INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO PROFISSIONAL,			
	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, GRID EM TRELIÇA,			
	BANHEIRO QUÍMICO, CAMARIM, ESTANDES, ESTRUTURA			
	DE ARQUIBANCADA, TENDAS PIRAMIDAL E PÓRTICO EM			
	TRELIÇA) DESTINADO AOS DIVERSOS EVENTOS			
	REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO			
	RAIMUNDO NONATO E SUAS SECRETARIAS			
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO			
	CNPJ/MF sob o nº 06.772.859/0001-03.			
CONTRATADO	F R S COSTA LTDA -EPP, CNPJ № 14.770.205/0001-06			
VALOR	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)			
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMS, FMAS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS			
DATA DA ASSINATURA	08 de junho de 2022			
VIGENCIA	12 (doze) meses			
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE)			
	Francisco Regiane Silva Costa (CONTRATADO).			

São Raimundo Nonato-PI, 08 de junho de 2022.

Carmelita de Castro Silva Prefeita Municipal

## Id:073832B415B564BE



ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022 – SRP
Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2022, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato PI, localizada na a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP:
64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal,
CPF:342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São
Raimundo Nonato – PI, EMPRESA VENCEDORA, JOALANDRO COELHO DE SOUSA

Raimundo Nonato – PI, EMPRESA VENCEDORA, JOALANDRO COELHO DE SOUSA EPP inscrita com o CNPJ N° 05.812.320/0004-02, localizada na Av. Gerson Antunes, N° 00, Bairro Centro, São Raimundo Nonato – PI, representada neste ato pelo Sr. Joalandro Coelho de Sousa, brasileiro, empresário, portador do CPF: 470.313.793-34, RG N° 115141 SSP-PI, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, n° 452, Centro, CEP N° 64.700-000, Simplício Mendes, termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n° 008/2022, consoante consta do Processo n° 036/2022 RESOLVE é Registro de Preço para futura aquisição parcelada de combustíveis para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de município de São Raimundo Nonato-PI, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional ás partes, á luz da legislação que rege a matéria:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para futura aquisição parcelada de combustíveis para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de município de São Raimundo Nonato-PI. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3 Discriminação do objeto:
RESULTADO:
Les 1, GASOLNIA COMIM.

Lote 1: GASOLINA COMUM.

Porticipação Licitante - Ampla participação
Empresa: JOALANDRO COELHO DE SOUSA. CNPJ: 05.812.320/0004-02. Valor Global: 157.800,00.
ProdutoServiço Marca Valor Unitário Quantidade

GASOLINA COMUM PETROBAHIA Lote 2: GASOLINA ADITIVADA Participação Licitante - Ampla participação Empresa: JOALANDRO COELHO DE SOUSA. CNPJ: 05.812.320/0004-02. Valor Global: 238.500,00

GASOLINA ADITIVADA

Lote 3: ÓLEO DIESEL COMUM.

Empresa: JOALANDRO COELHO DE SOUSA. CNPJ: 05.812.320/0004-02. Valor Global: 213.000				
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade	
ÓLEO DIESEL COMUM	PETROBAHIA	7,10	30.000	

. articipação

Lote 4: ÓLEO DIESEL S10.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JOALANDRO COELHO DE SOUSA. CNPJ: 05.812.320/0004-02. Valor Global: 450.000,00.					
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade		
ÓLEO DIESEL S10	PETROBAHIA	7,50	60.000		

- 1.4 As quantidades estabelecidas são meramente são estimativas, não obrigando o Município à contratação total.
- 1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação
- das respectivas propostas. 1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada vidamente atestada.
- 1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses,

prorrogável na forma do Decreto n.º 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

- CLÁUSULA TERCEIRA DO GERENCIAMENTO DA ATA
  3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Sr. Paulo Sérgio de Negreiros Gerenciador do SRP.
- 3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Carmelita de Castro Silva – Prefeita Municipal
- 3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato um funcionário nomeado por portaria.
  3.4 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar
- a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo

- CLÁUSULA QUARTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA
  4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores
  a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

  4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo
- superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais

# Ano XX • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 15 de Junho de 2022 • Edição IVDXCV



valores praticados pelo mercado

- 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado
- do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

  4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder
- cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
  4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
- 4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 Sofrersançãoadministrativa cujo efeitotorne-oproibido de celebrarcontrato administrativo:
- 4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados
- 4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
- **4.7.6** Por razão de interesse público; ou **4.7.7** A pedido do fornecedor.
- 4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.
- origent ao registo.

  1.1.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como quelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
- 4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.
- 4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS 7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos

- CLÁUSULA OITAVA ANTICORRUPÇÃO LEI 12.846/2013
  8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

  8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais
- alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  8.2.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
- 8.2.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
  8.2.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,

- 8.2.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  8.2.4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
  8.2.5. "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.
  8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR, regulamentado pelo Decreto nº 020/2017.
  8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente
- resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO
9.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000 São Raimundo Nonato - PI

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, 09 de junho de 2022

Carmelita de Castro Silva Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Paulo Sérgio de Negreiros Gerenciador do SRP

JOALANDRO COELHO DE SOUSA EPP CNPJ N° 05.812.320/0004-02 VENCEDORA

Página 5 de 41

## Id:0CC548958BDD67CC



ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 01.865.085/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	N° 085/2022		
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2022		
<u>OBJETO</u>	AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA		
	SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE		
	MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI		
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	CNPJ N° 01.865.085/01-33		
CONTRATADO	JOALANDRO COELHO DE SOUSA EPP		
	CNPJ N° 05.812.320/0004-02		
VALOR	R\$ 1.059.300,00 (um milhão, cinquenta e nove mil e trezentos reais)		
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMS, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS		
DATA DA ASSINATURA	10 de junho de 2022		
VIGENCIA	12 (doze) meses		
SIGNATÁRIO	Jussival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE)		
	Joalandro Coelho de Sousa (CONTRATADO).		

São Raimundo Nonato-PI, 10 de junho de 2022.

Jussival de Macêdo Silva Junior Secretário Municipal de Saúde

# Id:0CC548958BDD6627



ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICO 001/2022 PMSRN PROC. DE ADESÃO SRP/PMSRN – PI N° 001/2022, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2022

REF. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMSRN - PI nº 001/2022.

Partes: MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI X MUNICÍPIO CORONEL JOSE DIAS - PI - PI.

Objeto: Adesão do Município de Coronel Jose Dias - PI ao SRP/PMSRN/PI na condição de Carona – possibilidade Jurídica.

Objeto: Utilizar provisoriamente, o Município de Coronel Jose Dias - PI, preços registrados na ATA SRP/PMSRN/PI, que tem por objeto a Registro de Preços para futura aquisição parcelado de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato e suas secretarias - Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022.

Finalidade: Otimizar contratações de interesses da requerente de natureza provisória.

São Raimundo Nonato - PI, 08 de junho de 2022

Carmelita de Castro Silva Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais